



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 995:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba no orçamento de despesa de 1958 do Instituto de Medicina Tropical.

Portaria n.º 16 996:

Aprova o orçamento da receita e despesa para o ano económico de 1959 do Núcleo de Documentação Técnica da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações.

-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 87.904\$, para reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas de publicação, edições e expediente dos *Anais* do Instituto», do orçamento da despesa do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1958, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas do mesmo orçamento:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	33.904\$00
N.º 2) «Pessoal contratado»	54.000\$00
	87.904\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 995

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Portaria n.º 16 996

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 4.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958, aprovar o orçamento da receita e despesa para o ano económico de 1959 do Núcleo de Documentação Técnica da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo director-geral.

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Carlos Abecasis*.

Núcleo de Documentação Técnica

Orçamento da receita para o ano económico de 1959

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Produto de assinaturas, vendas e publicidade	1.000\$00
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	36.480\$00
	b) S. Tomé e Príncipe	19.630\$00
	c) Angola	459.520\$00
	d) Moçambique	484.370\$00
		1.000.000\$00
	<i>Soma do capítulo</i>	1.001.000\$00